

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Cosme e Damião, nº 832, loteamento Sonho Dourado, Bairro Cariri, CEP 68.740-000, nesta cidade, destinado a sediar o Centro de Referência de Assistência Social Ediana dos Santos Moraes (CRAS - Cariri) vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, cuja vigência passará de 01/01/2014 a 31/12/2014 para **02/01/2015 a 30/06/2015**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inalterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO** que permanecerá de **R\$1.140,81 (hum mil cento e quarenta reais e oitenta e um centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Unidade: 0808 – Secretaria de Assistência Social;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Sub-função: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0050 – Apoio Administrativo;  
Atividade: 2064 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social.  
Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;  
Fonte: 010000.

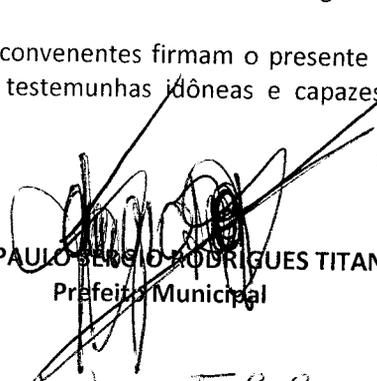
### CLÁUSULA QUARTA

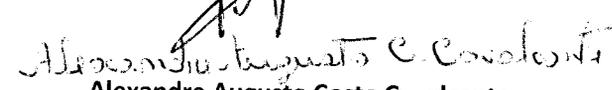
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2015.

  
Eng. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN  
Prefeito Municipal

  
Alexandre Augusto Costa Cavalcante  
Locador

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_